



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 09/10/2019 **HORA:** 15:50 **Nº PROCESSO:** 627257/19

REQUERENTE: CONSTRUTORA PRIME

CPF/CNPJ: 23192306000192

ENDEREÇO: RUA ROXINOL Nº 100 B; RECANTO DOS PASSAROS CUIABA MT

TELEFONE: 65 999789016

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA N 13/2019, CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA N 13/2019, CONFORME ANEXO.



CONSTRUTORA PRIME



LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



Ofício nº 069/2019

Cuiabá, 09 de Outubro de 2019

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ao

Setor de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 13/2019

Prezado, A Construtora Prime, inscrita no CNPJ nº 23.192.306/0001-92, instalada na rua Rouxinol, nº 100, Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá, solicita a Vossa Senhoria, Esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 13/2019, ao que tange ao **item 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e seus subitens** quanto a capacidade técnica operacional da empresa, se será obedecido as regras contidas na RESOLUÇÃO Nº 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA - CREA/MT, sendo a comprovação de capacidade da empresa apenas do profissional constante no quadro técnico detentor de atestado, para tanto, vejamos o que diz:

"CAPÍTULO II

DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I – tenham sido baixadas; ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico."

Portanto, observado o princípio da legalidade, isonomia e certo de poder contar com o entendimento aqui exposto aguardo resposta do esclarecimento.

Construtora Prime Eireli
CNPJ: 23.192.306/0001-92

CONSTRUTORA PRIME
Gerente de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 379/2019

Várzea Grande-MT, 10 de outubro 2019.

Ao Ilmo Sr.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Prefeitura de Várzea Grande - MT

Assunto: Questionamentos referente a Concorrência nº 13/2019, objeto: seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos os questionamentos da empresa **CONSTRUTORA PRIME** que foi remetido via e-mail para a Comissão Permanente de Licitação, conforme anexo, à respeito da Concorrência supracitada. Tendo em vista que as solicitações recaem sobre pertinência técnica; não concerne a CPL se manifestar sobre pedidos referente a Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e Projetos.

Cabe ressaltar que a sessão pública de abertura está marcada para dia **24/10/2019** às **08h30min**, horário local, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste o mais breve possível.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em
10/10/19
15h25
Aline*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SMVO-VG **PI** Sec. Municipal de Adm. **Data:** 10/10/2019 **CI:**1762/2019

A Superintendência de Licitação

Sra. Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Prezada senhora,

Em atenção ao questionamento da empresa CONSTRUTORA PRIME apontado na C.I. 379/2019 quanto a C.P n° 13/2019 – “Construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande”, segue esclarecimento:

Esclarecemos que a licitante deverá seguir as orientações descritas no item 7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e seus subitens, do edital da referida concorrência, apresentando os documentos solicitados para a comprovação de *qualificação técnica operacional da empresa*, bem como a *qualificação técnica do profissional* constante no quadro de funcionários da empresa, através de seus atestados de capacidade técnica registrados junto ao órgão competente.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS C. G. DE BENTO
Assessor Especial de Arquitetura



OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial



LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras